



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

Regulamento

CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS DE FRANCO DA ROCHA 2015

I – DO CONCURSO E SEUS OBJETIVOS:

Art.1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fará realizar o “COBAFRAN” CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS DA CIDADE DE FRANCO DA ROCHA.

II- DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 2º - A Organização do “COBAFRAN - CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS DA CIDADE DE FRANCO DA ROCHA”, ficará a cargo da Secretaria Adjunta de Cultura e do Município.

Art. 3º - A Comissão Organizadora tem sede na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, Franco da Rocha - CEP 07851-120- Fone-FAX (11) 4800- 7575

III - DO LOCAL, DATA DO EVENTO:

Art. 4º - O “COBAFRAN - CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS DA CIDADE DE FRANCO DA ROCHA”, será realizado na **Avenida Giovane Rinaldi** (próximo a Secretaria de infraestrutura e Urbanismo).

Dia do Evento – 06 de Dezembro de 2015, à partir das 09:00 horas

- FANFARRAS SIMPLES INFANTO -JUVENIL
- FANFARRAS SIMPLES JUVENIL
- FANFARRAS SIMPLES SENIOR
- FANFARRAS COM 1 PISTO INFANTO-JUVENIL
- FANFARRAS COM 1 PISTO JUVENIL
- FANFARRAS COM 1 PISTO SENIOR
- BANDAS MARCIAIS INFANTO-JUVENIL
- BANDAS MARCIAIS JUVENIL
- BANDAS MARCIAIS SENIOR

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francodarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

IV- DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 5º- Poderão participar do “COBAFRAN- CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS DA CIDADE DE FRANCO DA ROCHA” todas as corporações convidadas pela Comissão Organizadora e que estejam devidamente enquadradas neste regulamento.

Art. 6º- A ficha de inscrição deverá ser encaminhada até o dia 27/11/2015, até às 17h00min horas, juntamente com o HISTÓRICO da corporação, no endereço eletrônico: www.francoarocha.sp.gov.br.

Parágrafo único: As inscrições serão limitadas a 25 corporações.

Telefones para dúvidas: (11) 4800-7575/7574/7576 / (11) 99702-6386- **Jairo Farias**

Art. 7º- Haverá reunião para estabelecer a ordem de apresentação, bem como esclarecer o presente regulamento, no dia 27/11/2015 às 19h30min, no - Centro de Cultural “ Newton Gomes de Sá”, situado à Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, Franco da Rocha, onde será permitida a presença de no máximo 02 (dois) representantes de cada corporação. Representante somente com documento legal.

V - DAS CATEGORIAS:

Art. 8º - As corporações participantes do ‘COBAFRAN’, para efeito de julgamento serão divididas nas categorias:

I - Pela espécie da corporação:

- a) Fanfarra Simples.
- b) Fanfarra com 1 Pisto.
- c) Bandas Marciais.

II - Pela idade em:

- a) Infante juvenil: corporações musicais com integrantes nascidos a partir de 1997, até 18 anos menos 1 dia.
- b) Juvenil: corporações musicais com integrantes nascidos a partir de 1994, até 21 anos menos 1 dia.
- c) Sênior: corporações musicais com integrantes das categorias anteriores mais aqueles com idade superior.

Parágrafo Único: O documento válido para comprovação da idade (inclusive para a Linha de Frente, Balizas e Mór) é o RG original, (o RG escolar não terá validade). O

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

componente que não apresentar o documento quando lhe for solicitado, não participará de seu conjunto. Caso a mesma insista em mantê-lo impor-se-á ao infrator sua desclassificação sumária, sem direito a recurso.

Art. 9º - Para efeito de apresentação, as corporações musicais inscritas se apresentarão na seguinte ordem de categorias:

- I - Todas as infantojuvenis.
- II - Todas as juvenis.
- III - Todas as seniores.

VI – DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS

Art. 10º - FANFARRAS SIMPLES:

- I - Instrumentos melódicos característicos: trompetes naturais (cornetas) agudos e graves de qualquer tonalidade ou formato, tubas, bombardinos, melofones, todos lisos.
- II - Instrumentos de percussão: bombos, tambores, prato a dois, prato suspenso, caixas-claras, etc.

Art. 11 - FANFARRAS COM 1 PISTO:

- I - Instrumentos melódicos característicos: trompetes naturais (cornetas) agudos e graves de qualquer tonalidade ou formato; tubas, bombardinos, melofones, todos com uma válvula;
- II - Instrumentos de percussão: bombos, tambores, prato a dois, prato suspenso, caixa clara, etc.

Art. 12 - BANDAS MARCIAIS:

- I - Instrumentos melódicos característicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e sax-horn;
- II - Instrumentos de percussão: bombos, tambores, prato a dois, caixa clara.
- III - Instrumentos facultativos: prato-suspenso marimba, trompa, tímpano, glockenspiel, campanas tubulares e outros de percutir.

Art. 13 - PROPORÇÃO INSTRUMENTAL:

Nas categorias mencionadas nos artigos 10, 11 e 12 a quantidade de instrumentistas de

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

percussão não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total de integrantes da corporação musical (elementos tocando).

Parágrafo Único: Caso a corporação musical ultrapasse a quantidade de instrumentistas de percussão estipulada, perderá um ponto por jurado (todos os aspectos).

Art. 14 - As corporações musicais que não se enquadrarem nas categorias e demais diretrizes citadas no presente Regulamento não poderão participar do “COBAFRAN 2014”.

Art. 15 - É recomendável que os inscritos cheguem ao local do desfile pelo menos 30 (trinta) minutos antes da sua apresentação na respectiva categoria e, com tempo suficiente para que se resguarde a manutenção rigorosa da ordem preestabelecida em sorteio.

Art. 16 - A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida, e a corporação que se apresentar fora dela perderá, a saber:

- a) CORPO MUSICAL - 2 (dois) pontos por jurado.
- b) CORPO COREOGRÁFICO - 2 (dois) pontos por jurado.
- c) BALIZA - 2 (dois) pontos por jurado.
- d) MÓR - 2 (dois) pontos por jurado.

§ 1º - caberá unicamente ao instrutor ou regente a responsabilidade pela apresentação do conjunto no local e hora devidos.

§ 2º - A perda da ordem de apresentação não comportará justificativa de qualquer ordem.

Art. 17 - Durante o ‘ COBAFRAN 2015’, a Comissão Organizadora se responsabilizará por ciceroneamento de qualquer natureza ao grupo participante, estabelecendo infraestrutura suficiente que garanta acesso aos locais de apresentação, horários, etc.

Art. 18 - As Corporações que formalizarem a sua participação no ‘COBAFRAN 2015’ e deixarem de comparecer, não poderão se inscrever no ano seguinte.

VII - DAS CORPORAÇÕES:

Art. 19 - As corporações musicais deverão portar: Pavilhão Nacional (obrigatório). É facultativo: corpo coreográfico baliza (s), mor ou comandante.

Art. 20 - Todas as corporações participantes do “COBAFRAN 2015” deverão portar faixa,

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

estandarte, ou distintivo que as identifique.

§ 1º - A identificação deverá estar visível à frente da corporação no início de desfile e perante os jurados dos aspectos musicais.

§ 2º - A falta de identificação implicará na perda de 1 (um) ponto por jurado, que será descontado pelo Apontador na Planilha Geral.

Art. 21- Toda corporação deverá, obrigatoriamente, apresentar-se portando o Pavilhão Nacional em posição de destaque, conforme Lei 5.700/71.

§ 1º - Em nenhum momento o Pavilhão Nacional deverá compor os movimentos coreográficos.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na desclassificação sumária da corporação.

VIII - DA AVALIAÇÃO DAS CORPORações:

Art. 22 - Todas as corporações musicais participantes serão avaliadas por uma Comissão Julgadora Especializada, composta por jurados conforme critérios estabelecidos abaixo:

§ 1º - A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da Comissão Organizadora do "COBAFRAN 2014".

§ 2º - Caberá a Comissão Julgadora do aspecto musical avaliar a caracterização das corporações conforme estabelecido nos artigos 10, 11, 12 e 13.

§ 3º - Ficará a cargo do (s) membro (s) da Mesa Apontadora a computação das notas dos jurados na Planilha Geral.

Art. 23 - Cada corporação musical será avaliada em dois aspectos distintos:

Aspecto Musical:

a) Conjunto:

I – Repertório (Arranjo, Transcrição ou Adaptação);

II – Harmonia;

III – Melodia.

b) Instrumentos de Sopro:

I – Articulação, dinâmica;

II – Afinação;

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francodarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



III – Interpretação.

c) Instrumento de Percussão:

- I – Dificuldade Técnica;
- II – Técnica Instrumental (interpretação);
- III – Precisão Rítmica.

Aspecto Apresentação:

a) UNIFORMIDADE E INSTRUMENTAL: será avaliada a uniformidade propriamente dita e a conservação da indumentária no conjunto e nos detalhes, tais como: calças, cintos, túnicas, talabartes bem cuidados e ajustados, calçados e polainas (quando houver), não sendo levado em conta o luxo da vestimenta. No instrumental: serão avaliadas a disposição e conservação dos mesmos.

b) MARCHA: será observado o rompimento da marcha (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação de pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade

c) ALINHAMENTO: será observado o alinhamento correto das fileiras ou frações, bem como a regularidade da distância entre elas.

d) COBERTURA: será observada a cobertura correta das colunas, e a regularidade do intervalo entre elas;

e) CONJUNTO: durante o deslocamento será avaliado o visual, garbo, a comunicação, deslocamento, a postura e a coordenação que o conjunto ostenta.

Art. 24 - Na avaliação das corporações musicais, o aspecto musical terá notas de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada item e o aspecto apresentação, notas de 1 (um) a 10 (dez) pontos em cada item que será somado para obter-se a nota final.

§ Único – As planilhas dos jurados possuirão campo para que os mesmos emitam opiniões detalhadas quanto às notas atribuídas conforme critério de cada um.

Art. 25 - As entidades participantes desfilarão num trecho pré-determinado, em linha reta, onde serão avaliadas nos aspectos marcha, alinhamento, cobertura e conjunto, cuja distância não será superior a 150 (cento e cinquenta) metros a partir da testa do corpo musical até o palanque oficial, sendo obrigatória a execução de uma peça musical, de preferência de estilo marcial, em todo o trecho.

§ Único - A entidade musical que não cumprir o presente artigo perderá integralmente as

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

notas do aspecto apresentação.

Art. 26 - A apresentação da corporação, compreenderá na execução de uma única peça perante ao palanque de jurados. Cada corporação disporá de um tempo máximo de 15 (quinze) minutos para as Fanfarras Infante juvenis e Juvenis e 20 (vinte) minutos para Fanfarras Sênior e Bandas Marciais, para completar o seu desfile, contados a partir da largada até o término da peça musical perante ao palanque de jurados.

Art. 27 – A corporação musical que ultrapassar o tempo estabelecido será penalizada com a perda de 1 (um) ponto por item do aspecto musical, descontado pelo Apontador na Planilha Geral.

Art. 28 - Ao Corpo Musical, não serão permitidos movimentos coreográficos durante a apresentação das músicas de confronto.

§ Único – O Cronômetro será acionado no rompimento da corporação musical ou a execução sonora de instrumentos da mesma, e desligado ao término da execução da peça musical perante ao palanque de jurados.

IX - DA PREMIAÇÃO:

Art. 29 - Todas as entidades participantes receberão um Troféu de Participação.

Art. 30 - Os primeiros, segundos e terceiros colocados de cada categoria técnica e etária, serão os vencedores do concurso e receberão troféus pela sua classificação.

§ 1º - A corporação que obtiver maior pontuação de cada categoria técnica receberá um troféu transitório, que se tornar posse definitiva da mesma com 03 (três) campeonatos vencidos consecutivos ou 05 (cinco) alternados.

§ 2º - As corporações vencedoras do COBAFRAN 2015, e que ainda estão disputando os troféus transitórios, deverão devolvê-lo no dia e em cerimônia no início de sua categoria, ou antes, de sua apresentação.

Art. 31- A corporação da Categoria Sênior que concorre única em sua categoria, só será declarada vencedora com a obtenção de 85% da somatória das notas. Caso não alcance o percentual, ficará com a 2ª colocação.

Art. 32 - Deverá haver no mínimo 02 (dois) concorrentes em cada categoria, Infante Juvenil e Juvenil. Caso não haja inscrições ou alguma das corporações se ausentar, uma única concorrente deverá alcançar 80% da somatória das notas. Caso não alcance o

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

percentual, ficará com a 2ª. Colocação.

Art. 33 - Os corpos coreográficos e balizas terão julgamento à parte, seguindo os critérios estipulados neste Regulamento, receberão troféus especiais para as três (Três), primeiras colocadas de cada categoria técnica e etária.

Art. 34 - O Mór terá julgamento a parte e, seguindo os critérios estipulados neste Regulamento, receberão troféus especiais, aos primeiros colocados de cada categoria técnica.

Art. 35 - A melhor regência de cada categoria técnica receberá um troféu especial.

§ Único – No caso de empate nos 1º, 2º e 3º lugares, vencerá a corporação que obtiver a nota maior no primeiro bloco de julgamento técnico. Persistindo o empate, seguem-se o segundo e terceiro blocos, sucessivamente.

Art. 36 – Será premiada com o troféu de CAMPEÃ GERAL a corporação que obtiver a maior pontuação somando as notas do Corpo Musical (aspecto musical e de apresentação), Linha de Frente, Baliza, Mor e Regência.

Art. 37 - Haverá premiação em pecúnia do 1º ao 5º somando as notas do CORPO MUSICAL (aspecto musical e apresentação) CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, MÓR e REGÊNCIA, de todas as categorias técnicas e etárias.

- R\$ 3.500,00
- R\$ 3.000,00
- R\$ 2.500,00
- R\$ 2.000,00
- R\$ 1.500,00

§ Único - O Campeão da Categoria, pode não ser o campeão geral, ou vice versa.

X – DA LINHA DE FRENTE:

Art. 38 - A Linha de Frente é composta por:

I – Pelotão Cívico, que conduz o Pavilhão Nacional em posição de destaque e com as devidas guardas de honra, em um número mínimo de dois;

II – As bandeiras representando o Estado, o Município, a escola ou instituição poderão compor a Guarda de Honra da Bandeira Nacional. Ou, no caso o Pavilhão tenha uma

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



guarda mínima diferente, compor um grupo adicional;

III – Estandarte ou peça semelhante de identificação das corporações Musicais, flâmulas ou outros adereços;

IV – Corpo Coreográfico, balizas, mor ou comandante.

Art. 39 - O número de integrantes do corpo coreográfico não poderá ser superior ao de integrantes do corpo musical.

Art. 40 - A uniformidade dos integrantes da linha de frente deverá guardar o estilo e as cores do corpo musical.

Art. 41 - Ao mor ou comandante, (quando houver), cabe comandar o conjunto musical durante o deslocamento e evolução e entregar o comando ao regente quando o grupo estiver devidamente postado diante da comissão julgadora.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao mor ou comandante participar de evoluções do corpo coreográfico como destaque.

Parágrafo Segundo: É vedado ao corpo coreográfico participar de evoluções do corpo musical, enquanto estiver em julgamento.

Art. 42 - O não cumprimento dos artigos 39 aos 41 implicará na desclassificação

XI – DA AVALIAÇÃO DO CORPO COREOGRÁFICO:

Art. 43 - No “COBAFRAN 2015”, todas as corporações terão seu corpo coreográfico avaliado por jurados designados a critério da Comissão Organizadora do evento.

Art. 44 - Todo corpo coreográfico deverá apresentar-se no mínimo com 12 componentes.

Art. 45 - No corpo coreográfico é proibido o porte de armas de qualquer natureza, mesmo que estilizadas ou materiais estilhaçáveis, cortantes, perfurantes, artefatos a base de pólvora, que deixem resíduos ou que possam vir a apresentar risco à integridade física de qualquer pessoa.

Parágrafo Único - O não cumprimento deste artigo implicará na desclassificação do corpo coreográfico.

Art. 46 - Os avaliadores do corpo coreográfico darão notas de 1 (um) a 10 (dez) no

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

conjunto levando em conta os seguintes itens:

I - Marcha: Serão observados a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade.

II - Alinhamento: Será observado o alinhamento das fileiras e quando houver formação marcial a simetria e/ ou perfil nos deslocamentos para o desenvolvimento das evoluções.

III - Uniformidade: Será observada a uniformidade da indumentária e dos adereços utilizados nas coreografias, bem como seu estado de conservação, não se observando o luxo.

IV - Garbo: Serão observadas a elegância, a postura e atitude, através da expressão facial de cada componente e do conjunto durante a execução coreográfica e mesmo fora dela.

V - Criatividade : Serão observadas, as variações e as inovações das formas plásticas, as estéticas inovadoras dos desenhos coreográficos, dos passos, dos movimentos com acessórios, com a devida característica marcial.

VI - Dificuldade Técnica: Serão observados os graus de dificuldade apresentados pelo Corpo Coreográfico, durante a execução da coreografia, através de seus passos, movimentos, formas, etc.

VII - Formação: Serão observadas as variedades das formas e figuras descritas no espaço, bem como as diversificações de movimentos, direções, variedade no espaço e a criatividade dos desenhos coreográficos.]

VIII - Evolução: Serão observadas as formas variadas de deslocamentos e desenvolvimento progressivo do grupo para as formações, apresentando criatividade e dinamismo na execução.

IX - Sincronismo: Será observada a precisão rigorosa entre a música e os movimentos executados durante a coreografia.

X - Ritmo: Serão observados a cadência dos passos e o andamento dos movimentos dentro da coreografia com a execução das peças musicais.

§ Único – A utilização de adereços manuais fica a critério do corpo coreográfico apenas como recurso para enriquecer a apresentação.

Art. 47 - Todo corpo coreográfico deverá se apresentar sem perder as características

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

marciais.

Art. 48 - O não cumprimento de qualquer artigo específico para o corpo coreográfico implicará na desclassificação do mesmo.

Art. 49- Em caso de empate, o critério a ser adotado para desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: criatividade, dificuldade técnica, sincronismo, formação, evolução, ritmo, marcha, garbo, alinhamento e uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

XII - BALIZA:

Art. 50 - A corporação poderá ter várias balizas, sendo que apenas 1 (uma), será avaliada, pois a apresentação é individual.

Art. 51- O responsável pela linha de frente ou regente deverá apontar qual baliza que se submeterá a julgamento, antes do início da execução da peça musical.

Art. 52 - A baliza deverá usar uniforme adequado, não transparente e não cavado, nas cores padrão do corpo musical.

Art. 53 - Em nenhum momento a baliza poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação deste perante a comissão julgadora.

Art. 54 - A baliza não poderá ser integrante de parte ou toda a coreografia do corpo coreográfico.

Art. 55 - O não cumprimento do disposto nos artigos 52 a 54 implicará na desclassificação da baliza.

Art. 56- Caso a corporação se apresente com baliza masculino, este não será avaliado nem premiado, porém deverá cumprir os seguintes critérios:

I – Usar uniforme adequado ao seu sexo;

II – Em nenhum momento o baliza masculino poderá se interpor, entre o regente e o corpo musical, nem fazer parte das coreografias da baliza, nem do corpo coreográfico que estiverem sendo avaliados, durante a apresentação deste perante a comissão julgadora.

Parágrafo Único - O não cumprimento do Art. 56º por parte do baliza masculino, quando

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

houver, ocasionará na perda do total de notas: Corpo Musical: 2 (dois) pontos, do Corpo Coreográfico: 2(dois) pontos, do Mor: 2 (dois) pontos e da Baliza 2 (dois) pontos.

XIII – DA AVALIAÇÃO DA BALIZA:

Art. 57 - Todas as corporações terão a sua baliza avaliada por jurados designados a critério da Comissão Organizadora do evento.

§ 1º - A baliza será avaliada a partir do início da movimentação, durante o deslocamento e durante a apresentação do corpo musical.

§ 2º - A baliza que será avaliada deverá iniciar seus movimentos utilizando o bastão, manuseando-o e lançando-o de forma correta.

§ 3º - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na perda de um ponto que será descontado e anotado pelo jurado que estiver julgando a baliza.

§ 4º - Em nenhuma hipótese a baliza poderá utilizar materiais estilhaçáveis, cortantes ou que deixem resíduos ou ainda que possam vir a representar riscos à integridade física de qualquer pessoa. O não cumprimento do presente artigo implicará na desclassificação da baliza.

Art. 58 - Os jurados de baliza darão notas de 1 um a 10 (dez) pontos, levando em conta os seguintes itens:

I - Coreografia: deverá estar montada e ensaiada no ritmo e estilo da peça musical, com diversificações de movimentos, de deslocamentos, direções, utilização variada do espaço e criatividade.

II - Movimentos acrobáticos: serão observados pelo menos 2 (dois) movimentos acrobáticos diferentes durante a coreografia, como: estrela, rolamento, rodante, mortal, estrela com uma das mãos, etc., para tal a mesma deverá apresentar a técnica correta. Será observado o grau de dificuldade dos movimentos.

III - Uniforme e garbo: será observado se o uniforme está de acordo com as normas e o seu estado de conservação, bem como os adereços manuais, a expressão corporal e facial, a graciosidade, a postura e atitude durante a sua apresentação.

IV - Dança: será observado o relacionamento entre o ritmo da música e a execução dos movimentos técnicos corporais (entre os estilos da dança).

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

V - Elementos: a baliza deverá apresentar-se no mínimo com um aparelho de Ginástica Rítmica (Ex.: bola, arco, fita, maça e corda) durante a coreografia, e será observada a sua técnica na utilização.

§ Único: Em caso de empate o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: coreografia, movimentos acrobáticos, dança e elementos, garbo e uniformidade. Na persistência de empate será mantida a premiação equivalente à colocação.

XIV - Do Mor:

Art. 59 - O Mór ou comandante, quando houver, cabe comandar a Corporação Musical, durante o deslocamento e apresentação, até o final da mesma.

I – A apresentação do grupo musical pelo Mor ao público e a Comissão Avaliadora deverá ser discreta e gestual, sendo facultativo o pedido de permissão verbal para apresentação bem como da passagem de comando.

II – Da mesma forma anunciará o regente ou passará o comando a este de forma discreta e gestual.

Art. 60 - Quando houver Mor, somente a ele cabe o comando da corporação do início ao final do desfile.

Art. 61 - Ao regente ou maestro cabe a regência do Corpo Musical, durante a apresentação ao Corpo de Jurados dos itens musicais.

Art. 62 - É vedado ao Mor participar de evoluções junto ao Corpo Coreográfico. Caso isto ocorra o mor será automaticamente desclassificado.

Art. 63 - Durante a apresentação do Corpo Musical diante da Comissão Avaliadora, em nenhum momento o Mor poderá se interpor entre o regente e o Corpo Musical, bem como a mesa de avaliadores. O Mor deverá permanecer em local específico dentro do dispositivo.

Art. 64 - O uniforme do Mor deverá guardar as características e as cores da Corporação

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

Musical.

XV- DO JULGAMENTO DO MÓR

Art. 65 - Todas as corporações musicais que apresentarem Mor, este será avaliado por 1 (um) profissional designado nos termos do artigo 22º.

Parágrafo único – O Mor será avaliado a partir do início da movimentação, durante o deslocamento, durante a apresentação do corpo musical e durante o deslocamento de saída da corporação.

Artigo 66 - O avaliador do Mor emitirá notas correspondentes, levando em conta os seguintes aspectos:

I – Comando de Bastão: Durante a apresentação deverão ser executados no mínimo dois comandos de bastão. O comando de bastão deve observar o ritmo e as etapas de execução.

II – Comando de voz: Serão avaliados a dicção clara e objetiva e o ritmo dos comandos, sendo obrigatório o uso de, no mínimo três comandos diferentes de voz.

III – Marcha: Será observada a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade.

VI – Garbo: Será avaliada a elegância, postura e atitude que mór ostenta durante todo o deslocamento e durante a apresentação do corpo musical.

V – Uniformidade: Será observada a uniformidade da indumentária, bem como seu estado de conservação, (não será observado o luxo) sendo que o uniforme do Mor deverá guardar as características e as cores da Corporação Musical.

Art. 67 - Na avaliação dos comandos, será considerada a resposta da corporação às ordens emitidas.

Art. 68 - A idade do Mor deverá estar dentro dos limites da categoria etária em que a corporação está inscrita.

Art. 69 - É possibilitado ao Mor o aproveitamento do espaço com devido deslocamento para melhor posicionar-se quando da execução dos comandos, desde que não perca sua posição de destaque e, no dispositivo da largada e chegada à área do palanque, se mantenha a frente.

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

Art. 70 - A nota final de avaliação do Mor será a soma aritmética das cinco notas dadas (comando de bastão, comandos de voz, marcha, garbo e uniformidade).

Parágrafo único – Dentro dos itens a serem avaliados, serão atribuídas notas de 01 (um) a 10 (dez).

Art. 71 - O Mor deverá atingir no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis quando concorrerem isoladamente em suas categorias para obterem a classificação.

Art. 72 - Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento na seguinte ordem: Comando de Bastão. Comando de Voz, Marcha, Garbo e Uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente a colocação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 73 - Os integrantes das corporações musicais inscritas não poderão participar de mais de uma entidade na mesma categoria técnica no referido concurso, sob pena de desclassificação das corporações.

Art. 74 - O regente ou instrutor deverá entrar destacado do conjunto, não podendo portar instrumental algum, cabendo-lhe exclusivamente a regência ou direção do seu grupo.

§ Único – O regente ou instrutor deverá se apresentar em traje social ou adequado à corporação.

Art. 75 - Os acompanhantes das entidades musicais, portando acessórios ou não, deverão estar identificados por crachás, camisetas ou bonés constando o nome da entidade para se posicionarem por ocasião da preparação do grupo musical. Somente será permitida a presença dos acompanhantes da corporação que estiver se apresentando defronte ao palanque.

Art. 76 - Os organizadores do “COBAFRAN 2015” oferecerão, alimentação adequada aos participantes, segurança, atendimento médico e/ou outras instalações para comodidade dos participantes, ainda que em breve estadia.

§ 1º – O instrutor, regente ou dirigente, será o responsável pela disciplina no alojamento, banheiros, refeitórios, etc., mantendo e entregando limpas as instalações, podendo ainda ser penalizado pecuniariamente por danos ao patrimônio público ou particular.

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

§ 2º - Não será permitido aos componentes das corporações musicais, ingerirem bebida alcoólica, podendo a entidade ser eliminada do presente concurso, tanto antes, quanto após a sua apresentação, bem como ter sua matrícula indeferida para os próximos concursos.

Art. 77 - A Comissão Organizadora do “COBAFRAN 2015” reserva-se no direito de veiculação, da maneira que lhe convier, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da entidade que dele participar.

§ Único – Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho, de evolução técnica - instrumental apresentado pela entidade ou a título de documentação.

Art. 78 - O maestro, dirigente, músico ou qualquer integrante de qualquer entidade musical que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do “COBAFRAN 2015”, tentando desacreditar ou denegrir quaisquer membros das comissões julgadoras, técnica ou organizadora, terá a corporação musical a qual pertença desclassificada automaticamente, ficando suspensa, no mínimo por um ano do referido concurso, e, dependendo do caso será elaborado um Boletim de Ocorrência na delegacia de polícia local.

Art. 79 - No palanque dos jurados só será permitida a presença dos profissionais designados para avaliação e um membro designado pela comissão organizadora para auxiliar no recolhimento das notas.

Art. 80 - Perante o palanque, só será permitido a presença de pessoas ligadas a corporação que estiver sendo julgadas, todas devidamente identificadas. Ficando proibida a presença de pessoas ligadas a outras corporações. Apontada e constatada a presença de qualquer integrante de outra corporação, será solicitado a sua retirada, persistindo a irregularidade implicará na desclassificação de sua corporação.

Art. 81 - Os casos omissos serão devidamente resolvidos pela Comissão Organizadora ou de acordo com resoluções que venham a serem editadas pela mesma.

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



**Secretaria da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**

CRITÉRIO DE DESEMPATE

CORPO MUSICAL

Em caso de empate, o critério a ser adotado para desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem:

- 1) - Afinação
- 2) - Articulação/dinâmica;
- 3) - Interpretação;
- 4) - Arranjo/Transcrição/ Adaptação,
- 5) - Harmonia;
- 6) - Melodia;
- 7) - Grade (dificuldade Técnica);
- 8) - Dificuldade Técnica;
- 9) - Técnica Instrumental (Percussão);
- 10) - Precisão Rítmica

Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente à colocação.

Franco da Rocha, agosto de 2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Secretaria Adjunta de Cultura

Tel: (11) 4800-7575

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120